Lei nº 411, de 24 de Outubro de 1.961.

Dispõe sôbre criação de cargos Municipais.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Ficam criados no quadro dos funcionarios municipais os seguintes cargos abaixo descritos:-

Auxiliar de Jardineiro
Auxiliar do Encarregado do Matadouro
Motorista
Auxiliar do Motorista
Auxiliar do Tratorista
Encarregado Pessoal Conservação Estradas
Auxiliar do Zelador - Cemitério
Auxiliar do Zelador da Rêde Esgotos
Auxiliar de Zelador da Rêde de Agua
Encarregado da Limpesa Publica
Auxiliar Encarregado Limpesa Publica
Balseiro
Auxiliar do Encarregado das Máquinas de Agua.

Artigo 2º) - As atribuições dos cargos acima mencionados, serão regulados por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de Outubro de 1.962.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 24 de Outubro de 1.961.
Waury Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.